PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 85.002/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa Fabricia Alves (Nome Fantasia: TRUPE CADABRA), especializada em artes circenses, cênicas e formação cultural, para a prestação de serviços de ministração de aulas e oficinas de capacitação e orientação técnica, bem como a aquisição e fornecimento de todos os materiais didáticos, pedagógicos e insumos de consumo necessários para a execução das atividades pedagógicas, no âmbito das ações da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Formação para o Trabalho (FUNDAT) tem por missão institucional promover a qualificação profissional, o desenvolvimento humano e a inclusão social e produtiva dos cidadãos do Município de Aracaju.

2.2. A realização de oficinas formativas e vivências de qualificação artística e profissional visa desenvolver habilidades técnicas, estimular a expressão criativa e oferecer alternativas de geração de renda para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.3. A opção por centralizar na empresa contratada (Fabricia Alves / TRUPE CADABRA) tanto a ministração das aulas quanto o fornecimento de materiais e insumos garante maior eficiência pedagógica e logística, assegurando que os itens adquiridos estejam perfeitamente adequados ao conteúdo prático ministrado.

2.4. A presente contratação será custeada por meio dos recursos orçamentários no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva de autoria do Deputado Estadual Georgeo Passos (Georgeo Antonio Cespedes Passos).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1. A contratação abrange os seguintes componentes:
Item 01 – Prestação de Serviços de Ensino e Instrução:

- Ministração de aulas e oficinas práticas e teóricas ministradas por instrutores e técnicos da empresa contratada.
- Elaboração do plano pedagógico, acompanhamento das turmas, controle de frequência e avaliação dos alunos participantes.

Item 02 – Fornecimento de Materiais Didáticos e Insumos:

- Cotação, aquisição, transporte e disponibilização dos materiais pedagógicos, kits artísticos, papeis, tintas, cadernos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento prático dos módulos das oficinas.

4. VALOR ESTIMADO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. O valor total estimado para a execução integral do objeto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.2. O montante fixado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a consecução dos serviços e fornecimento dos materiais, incluindo remuneração do pessoal docente, encargos sociais, transporte, impostos, taxas e aquisição dos insumos.
4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Georgeo Passos.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma alinhada com o cronograma aprovado pela FUNDAT, observando o local, os horários e o público-alvo previamente definidos pela Administração.
5.2. Os materiais pedagógicos e didáticos deverão ser entregues e disponibilizados pela contratada aos alunos no primeiro dia de realização de cada oficina ou módulo.
5.3. A comprovação do fornecimento dos materiais será realizada mediante apresentação das notas fiscais de aquisição e relatórios de distribuição/recebimento assinados pelos participantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar suas atividades e ministrar as aulas nos locais indicados.
6.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais por meio do gestor/fiscal do contrato especialmente designado.
6.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
6.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo pactuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de ministração de aulas e oficinas com profissionais qualificados, em estrita conformidade com as especificações e cronogramas estabelecidos.
7.2. Adquirir, transportar, conferir e disponibilizar todos os materiais didáticos e insumos de consumo necessários para a execução prática das aulas, sem custo adicional para a contratante ou para os participantes.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas.

7.4. Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou inadequações nos materiais fornecidos ou nos serviços prestados, providenciando a devida correção ou substituição imediata.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela FUNDAT, que registrará todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto.

8.2. A fiscalização atestará a prestação das aulas e o correto fornecimento dos materiais por meio de relatórios de acompanhamento, listas de frequência e verificação física das turmas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e o devido ateste do fiscal do contrato.
9.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Georgeo Passos destinada à Fundação Municipal de Formação para o Trabalho com finalidade específica voltada ao fortalecimento da infraestrutura e à ampliação da capacidade de atendimento dos programas de formação profissional, consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
30201	11.333.0070	2027	339039	17993210

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

13.3 A execução das despesas fica condicionada à efetiva liberação/repasse dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Marcos Oliveira por parte do ente concedente, nos termos do respectivo instrumento de transferência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas na legislação vigente de licitações e contratos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

MAX ALLAN ROZENDO LIMA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Matrícula - 750639